



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01 /2023

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprova a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O caput do art. 41 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
~~DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01 /2023~~

Art. 41. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, exceto na primeira Sessão Legislativa, quando as reuniões se iniciarão no dia 10 (dez) de janeiro, ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
~~DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01 /2023~~

Ijaci, 14 de agosto de 2023.

*Omar Nonato Silveira
Júlio Sponcil de Oliveira
Olivia Teodoro dos Santos*